



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Presidente**

02320 /2022
Nº do Processo

#42

NOME MAYRON DOS SANTOS SOARES

ESPECIE MEMORANDO N° 62/2022

DATA 14/07/2022

ASSUNTO SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE PEÇAS PARA SANAR PENDÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR INSTALADO NESTA CASA LEGISLATIVA.

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo n° 01320

14 JUL 2022

Livro Fls.

MEMORANDO N.º 62 / 2022

Piraí, 14 de julho de 2022.

De: Mayron dos Santos Soares
Chefe do departamento de compras e serviços

C.M.P. PIRAI - RJ
01320
Fls. 2

Para: Alex Joaquim da Silva
DD. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piraí

Exmo. Senhor Presidente

Considerando a necessidade de manter o bom funcionamento do elevador desta casa legislativa, utilizado por cidadãos com dificuldade de locomoção para participar das sessões ordinárias, uma vez que o plenário está situado no segundo pavimento;

Considerando a necessidade da compra de peça específica (ventilador 8x8 do quadro de comando) a fim de concluir a manutenção corretiva e sanar a pendencia técnica atestada por empresa especializada;

Considerando a importância de melhorar a segurança no acesso ao compartimento de máquinas do elevador e de prevenir acidentes, verificou-se a necessidade de aquisição de material complementar (Kit Suportes para escada 10 cm com chumbadores) de modo a garantir que a equipe especializada possa atuar sem riscos durante as atividades de inspeção e manutenção;

Solicito a Vossa Excelência, autorização para compra do material especificado acima e detalhado em orçamento anexo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mayron dos Santos Soares
Chefe do departamento de compras e serviços

Marcelo Valoni Lima Junior
Oficial Legislativo
Matr. 2026-7 C.M.P



C.M.P - PIRAI - RJ
Processo n° 01320
Rubrica _____ Pág 3

MONTELE - Aprovação de Orçamento - EQ 9843 - PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

De: Roberto Souza

Para: adrianagama2011@bol.com.br ,vania.amil@bol.com.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: MONTELE - Aprovação de Orçamento - EQ 9843 - PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Enviada em: 13/07/2022 | 09:29

Recebida 13/07/2022 | 09:29

em:

IMG_2022071... .jpg 2.37 MB

42258 - CAM... .pdf 617.13 KB

Prezado cliente, bom dia!

Após inspeções realizadas pela nossa equipe técnica foi identificada a necessidade de substituição de alguns componentes do seu elevador, os quais estão detalhados conforme orçamento anexo.

Status do equipamento: Funcionando com pendência.

A medida visa garantir o pleno funcionamento do equipamento e a segurança dos usuários durante sua utilização.

Condições comerciais: Depósito ou boleto bancário p/ 30 dias.

OBS: Caso opte pelo pagamento via depósito bancário, houve alteração na nossa conta corrente, p/ o banco Itaú, dados da conta destacados no orçamento em anexo.

ATENÇÃO:

- Gentileza confirmar CNPJ e endereço de entrega presente no cabeçalho do orçamento antes da aprovação do mesmo.
- Caso decida por aprovar a proposta, por favor responda a este e-mail com aprovação, forma de pagamento e data de vencimento selecionada. Assim poderemos dar prosseguimento à solicitação.

Atenciosamente,

Roberto Souza
Manutenção/Qualidade
MONTELE ELEVADORES
Atendimento Nacional: 4000.1044
www.montele.com.br



ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

C.M.P. - PIRAI - RJ
Processo: 12200
Rubrica: 10000

Proposta Nº: 42258

Equipamento: 9843

Data: 12/07/2022

Cliente : Câmara Municipal de Piraí - RJ

CPF/CNPJ: 28.084.705/0001-53

Endereço de entrega : Rua Doutor Luís Antônio Garcia Silveira, 16, Centro; Pirai, RJ

E-mail: adrianagama2011@bol.com.br

Prezado cliente,

Encaminhamos para sua análise e aprovação o orçamento Montele.

QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	10001ELEALM0655	VENTILADOR 8X8 DO QUADRO DE COMANDO	R\$ 213,00
1	58ELEKITSEG1001	KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM C/ CHUMBADORES	R\$ 333,00

• SERVICO:

VALOR TOTAL

R\$ 546,00

Quinhentos e Quarenta e Seis Reais

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Condição de pagamento: depósito bancário (favor identificar o numero do equipamento no depósito)

Itau Unibanco S/A - (341) - AG: 0689 - C/C: 56976-2 CNPJ: 17.609.256/0001-01

Prazo de entrega: Até 15 dias úteis após o aceite formal da proposta

Validade da proposta: 15 dias

DEMAIS CONDIÇÕES:

- O documento fiscal será enviado acompanhando o material adquirido, conforme determinação legal.
- Cabe ao cliente receber e armazenar os volumes em segurança no endereço de entrega, mantê-los protegidos de ação de intempéries e disponibilizá-los ao técnico da Montele na ocasião do reparo, sob risco de arcar com os custos do deslocamento do técnico.
- Caso seja identificado, a qualquer tempo, a necessidade de peças adicionais para a conclusão do reparo, esses itens farão parte da proposta.
- Os serviços relacionados serão executados de segunda a sexta feira em horário comercial das 8:00 às 17:48 horas.

Atenciosamente,

Manutenção

de acordo: ____ / ____ / ____

Cliente _____

Nome Legível: _____

C.M.F - P-1320
Processo: 1320
Rúbrica

MONTELE ELEVADORES		ORDEM DE SERVIÇO			Nº 254350	
CLIENTE				Nº EQUIPAMENTO	9843	
SERVIÇOS EXECUTADOS / OCORRÊNCIA:						
Piso 10000 e 6100 Piso 10000 mecanico Seta de funcionamento Setas da escada 20 mts. Empurra laje escada						
ITEM	MATERIAL UTILIZADO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
	/	/	/	/	/	
	/	/	/	/	/	
	/	/	/	/	/	
	/	/	/	/	/	
SERVIÇOS PROGRAMADOS PARA PRÓXIMA REVISÃO						
Subir a escada com os níveis de teste Ajustar nível de escada para 10000 mts. Bloco de madeira para escada 20 mts de altura						
NOME DO MECÂNICO			DECLARO TER RECEBIDO A MÍ VIA DESTA O.S. ESTANDO DE ACORDO COM O DESCrito			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	NICO	Marcelo Valente Lima Junior Oficial Legislativo Matr./2026-7-C-M.P.			
MANUTENÇÃO CORRETIVA	<input type="checkbox"/>	TERMINO	DATA	ACEITE	DATA	
			12/01/12			
			HORA			
			14:39			
			14:30			

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 01320
Rubrica Stew Fls. 6

Ao Dep. de Compras e Serviços
Para providenciar orçamentos.

Em 31/07/2022

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

A DIRETORA GERAL,
ENCAMINHO O PROCESSO PARA
ANÁLISE DO ORÇAMENTO E
PROVIDÊNCIAS CUSTÓDIAIS.

En 01/08/2022

Marcelo Valomi Lima Junior
Oficial Legislativo
Matr 2026-7 C.M.P

Ao Exmo Sr. Presidente

De acordo.

Encaminho para providências
cabíveis.

Em, 1º/08/2022

Sônia Neiva de Lima
Diretora Geral
Matr. 0046-6
Câmara Municipal de Piraí

A Contabilidade
Para providenciar Dotação
Orçamentária.

Em 01/08/2022

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Procurador Geral

Informo que há Recursos Financeiros e Orçamentários no Proj. Ativ/Not. de despesa 03.031.003.2000.3200.30.35 Material para Manutenção de Bens Imóveis e que não existe valor empenhado no referido Item. Informo ainda que o Contrato de Compra e/ou Nota Fiscal deverão ser emitidos em consonância ao Proj. Ativ/Not. de Despesa /Item da despesa informado.

Em 02/08/2022

João H. Nunes Rosa
João Maurício Nunes Rosa
Chefe Dep. de Contabilidade e Orçamento
Matrícula 2019-0
CRC-RJ-128538/C-3

Ao Controle Interno

Solicito informações
e justificativa de compras
de excentridade
da empresa a ser
contratada.

Em 04.08.22

Lourival Nogueira Ribeiro
Procurador Geral
Matr. 080-2

Ao Dep. Campros

Encaminho o processo
para cumprimento da

Em solicitação da Manta
Procuradoria para atualização
da Proposta para a mesma
encontrar-se vencida. Após
entender o processo é
Procuradoria para Poder
judicial.

Em 04/08/2022


Debora Almeida de Souza Kasemiro
Coordenadora de Controle Interno
CRC RJ 098-5410-8
Matr 20627

AO CONTROLE INTERNO,
ENCERRE O PROCESSO COM
AS PENDÊNCIAS SOLICITADAS
RESOLVIDAS.

Em 05/08/22


Marcelo Valente Lima Junior
Oficial Legislativo
Matr 2026-7 C.M.P


Procuradoria

Segue abaixo para
parecer opes cumplicatas
da exigência solicitada
pe este Manta Procuradoria.

Em 05/08/2022


Debora Almeida de Souza Kasemiro
Coordenadora de Controle Interno
CRC RJ 098-5410-8
Matr 20627

AO Controle Interno
Segue parecer em
anexo.
Mantente para
Despacho Edifícios e
seja devida publicação

Em 08/08/22


Lourenço Norris Ribeiro
Procurador Geral
Matr: 080-2

AO Exmo Sr. Presidente,

Processo encerrado das formalidades legais. Entretanto, informo a necessidade do despacho ratificador, bem como sua publicação.

Em 10/08/2022


Debora Almeida de Souza Kasemiro
Coordenadora de Controle Interno
CRC RJ 098-5410-8
Matr 20627

Continua à folha 07

Solicitação de Orçamento

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01320
Rúbrica Fls 7

Seg, 18/07/2022 16:15

D Departamento Compras e Serviços
Para: Roberto Souza

TENDO EM VISTA O EMAIL ENCAMINHADO A SENHORA ADRIANA GAMA RODRIGUES, INFORMO QUE ESSA NÃO RESPONDE MAIS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS DESTA CASA LEGISLATIVA, POR OPORTUNO SOLICITO O ENVIO DO ORÇAMENTO NOVAMENTE, ENTRETANTO COM A ASSINATURA DE UM RESPONSÁVEL DE VOSSA EMPRESA SOBRE OS VALORES CONSTADOS NA PROPOSTA. ISTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMALIZAR A LEGALIDADE DOS ATOS E FORNECER TRANSPARÊNCIA SOBRE OS MESMOS.

Mayron dos Santos Soares
Chefe de Departamento de Compras e Serviços
Departamento de Compras e Serviços
Câmara Municipal de Piraí
Tel: (24) 2411-9500/ Ramal 9555

RS Roberto Souza <reparo@montele.com.br>
Para: Você

Ter, 19/07/2022 08:55

20220719071542477.pdf
107 KB

Prezado Mayron,

Segue em anexo conforme solicitado.

Att.

—
Roberto Souza
Manutenção/Qualidade
MONTELE ELEVADORES
Atendimento Nacional: 4000.1044
www.montele.com.br

Recebido. Ok, recebido. Acuso o recebimento.

As sugestões acima são úteis? Sim Não

Responder Encaminhar

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook



ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01320
Rúbrica AF Fis 3

Proposta Nº: 42258

Equipamento: 9843

Data: 12/07/2022

Cliente : Câmara Municipal de Piraí - RJ

CPF/CNPJ: 28.084.705/0001-53

Endereço de entrega : Rua Doutor Luís Antônio Garcia Silveira, 16, Centro, Pirai, RJ

E-mail: adrianagama2011@bol.com.br

Prezado cliente,

Encaminhamos para sua análise e aprovação o orçamento Montele.

QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	10001ÉLEALM0655	VENTILADOR 8X8 DO QUADRO DE COMANDO	R\$ 213,00
1	58ELEKITSEG1001	KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES	R\$ 333,00

● SERVIÇO:

VALOR TOTAL:

R\$ 546,00

Quinhentos e Quarenta e Seis Reais

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Condição de pagamento: depósito bancário (favor identificar o número do equipamento no depósito).

Itaú Unibanco S/A - (341) - AG: 0689 - C/C: 56976-2 CNPJ: 17.609.256/0001-01

Prazo de entrega: Até 15 dias úteis após o aceite formal da proposta.

Validade da proposta: 15 dias.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- O documento fiscal será enviado acompanhando o material adquirido, conforme determinação legal.
- Cabe ao cliente receber e armazenar os volumes em segurança no endereço de entrega, mantê-los protegidos de ação de intempéries e disponibilizá-los ao técnico da Montele na ocasião do reparo, sob risco de arcar com os custos do deslocamento do técnico.
- Caso seja identificado, a qualquer tempo, a necessidade de peças adicionais para a conclusão do reparo, esses itens farão parte da proposta.
- Os serviços relacionados serão executados de segunda a sexta feira em horário comercial das 8:00 às 17:48 horas.

Atenciosamente,

Carina F. C. Silva

Manutenção

de acordo: ____ / ____ / ____

Cliente

Nome Legível:

Carina Flávia Cunha da Silva
CPF 073.511.546-00

Av. Simão Antônio, 1.200 – Cincão – CEP: 32.371-610 – Contagem – MG

Site: www.montele.com.br • E-mail: reparo@montele.ind.br

Tel: 4000-1044 • CNPJ: 17.609.256/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.609.256/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1982	
NOME EMPRESARIAL MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SIMAO ANTONIO		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.371-610	BAIRRO/DISTRITO CINCAO	MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEICIANE.TUNUSSI@MONTELE.IND.BR		TELEFONE (31) 2102-5419/ (31) 2102-5416		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 12:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.609.256/0001-01

Razão Social: MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA

Endereço: R SIMAO ANTONIO 1200 / CINCAO / CONTAGEM / MG / 32371-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071800255499321821

Informação obtida em 01/08/2022 12:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.609.256/0001-01

Certidão n°: 24305348/2022

Expedição: 01/08/2022, às 12:02:00

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.609.256/0001-01**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 17.609.256/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:03 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **D1BD.2AFB.48CC.20F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Piraí
Unidade: Câmara Municipal de Piraí
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 41 de 01/08/2022

CMP - PIRAI-RJ

Processo nº 01320

SIGMA

Rúbrica AG Fls 13

Página 1 de 1

Solicitante: 1.00.00.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/ENTRADA

Nº manual do pedido:

Justificativa: Autorização para aquisição de peça e de acessório pertinente ao uso e manutenção do elevador instalado na Câmara Municipal de Piraí.

Observações:

Lançamentos

1 - 1.10.575 - VENTILADOR 8X8 PARA QUADRO DE COMANDO

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo

Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo

Item da despesa: 35 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

2 - 1.10.576 - KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES

Quantidade: 1 Unidade de compra: KIT

Valor estimado: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo

Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo

Item da despesa: 35 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Total:

R\$ 0,00

Digitado por: Marcelo Valoni Lima Junior

Elaborado por

Data: 01/08/2022

Responsável

Data: / /

	Câmara Municipal de Piraí	Processo nº <u>01520</u>	SIGMA
	Unidade: Câmara Municipal de Piraí	Rúbrica <u>P</u> Fls <u>1</u>	
	Sistema de Materiais e Serviços - Relação dos Itens da Pesquisa de Preço		01/08/2022 11:54:08
	Documento 41 de 01/08/2022		Página 1 de 1

RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM: 1 QUANTIDADE: 1 UNIDADE: UNIDADE
1.10.575 - VENTILADOR 8X8 PARA QUADRO DE COMANDO

ITEM: 2 QUANTIDADE: 1 UNIDADE: KIT
1.10.576 - KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES



Câmara Municipal de Piraí
 Unidade: Câmara Municipal de Piraí
 MAPA DE APURAÇÃO DA COMPRA DIRETA (ITEM)
 Documento 41 de 01/08/2022

Página 1 de 1

PROCESSO 01320/2022

OBJETIVO Autorização para aquisição de peça e de acessório pertinente ao uso e manutenção do elevador instalado na Câmara Municipal de Piraí.

Centro de Custo

1.00.00.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ/ENTRADA

ITEM 1 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.575 - VENTILADOR 8X8 PARA QUADRO DE COMANDO

Fornecedor 740 - MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA
 CPF/CNPJ 17.609.256/0001-01 Telefone
 Endereço RUA SIMIÃO ANTONIO Nº 1200

Bairro	CINCÃO	Cidade	Contagem - MG
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 213,00	R\$ 213,00		

Média simples:	213,00	213,00
Média aparada:	213,00	213,00

ITEM 2 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE KIT

1.10.576 - KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES

Fornecedor 740 - MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA
 CPF/CNPJ 17.609.256/0001-01 Telefone
 Endereço RUA SIMIÃO ANTONIO Nº 1200

Bairro	CINCÃO	Cidade	Contagem - MG
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 333,00	R\$ 333,00		

Média simples:	333,00	333,00
Média aparada:	333,00	333,00

Modalidade Sugerida: DISPENSA	para	Valor Global: 546,00
Modalidade Sugerida: DISPENSA	para	Média Simples: 546,00
Modalidade Sugerida: DISPENSA	para	Média Aparada: 546,00

OBSERVAÇÕES

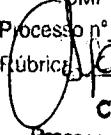
RESUMO - MAPA DE FORNecedORES (GLOBAL)

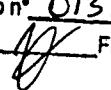
CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
740	MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA	2	R\$ 546,00

Elaborado por:

Conferido em 01 de Agosto de 2022 por

Estocado em _____ de _____ por _____

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 02427
Rúbrica  Fls 08

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01320
Rúbrica  Fls 16

Contagem, 23 de Dezembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

R Luiz Antonio G Silveira Equipamento: EL.03.2913/9843 CNPJ:
28.084.705/0001-53

A T E S T A D O

O Sindicato das Empresas de Conservação, Manutenção e Instalação de Elevadores do Estado de São Paulo (SECIESP), atesta para os devidos fins, que a empresa MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES, inscrita no CNPJ nº 17.609.256/000101, com sede na Avenida Simão Antônio, N° 1.200, Bairro Cincão – Contagem / MG, CEP: 32.371610, é responsável com exclusividade pela prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica (preventiva, corretiva e emergencial) e fornecimento de peças, dos equipamentos fabricados pela empresa MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES, inscrita no CNPJ nº 17.609.256/000101, com sede na Avenida Simão Antônio, N° 1.200, Bairro Cincão – Contagem / MG, CEP: 32.371610, inclusive, mas não se limitando, a elevadores de acessibilidade eletromecânicos da linha EL 2000 modelo 2913 da marca Montele.

O presente atestado tem validade por 12 meses, a contar da data de emissão deste.



Marcelo Braga
Presidente



ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01520
Rúbrica Fis 17

Proposta Nº: 42258

Equipamento: 9843

Data: 04/08/2022

Cliente : Câmara Municipal de Piraí - RJ
CPF/CNPJ: 28.084.705/0001-53
Endereço de entrega : Rua Doutor Luís Antônio Garcia Silveira, 16, Centro, Piraí, RJ
E-mail: adrianagama2011@bol.com.br

Prezado cliente,
Encaminhamos para sua análise e aprovação o orçamento Montele.

QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	10001ELEALM0655	VENTILADOR 8X8 DO QUADRO DE COMANDO	R\$ 213,00
1	58ELEKITSEG1001	KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES	R\$ 333,00

• SERVIÇO:

VALOR TOTAL:

R\$ 546,00

Quinhentos e Quarenta e Seis Reais

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Condição de pagamento: depósito bancário (favor identificar o número do equipamento no depósito).

Itaú Unibanco S/A - (341) - AG: 0689 - C/C: 56976-2 CNPJ: 17.609.256/0001-01

Prazo de entrega: Até 15 dias úteis após o aceite formal da proposta.

Validade da proposta: 15 dias.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- O documento fiscal será enviado acompanhando o material adquirido, conforme determinação legal.
- Cabe ao cliente receber e armazenar os volumes em segurança no endereço de entrega, mantê-los protegidos de ação de intempéries e disponibilizá-los ao técnico da Montele na ocasião do reparo, sob risco de arcar com os custos do deslocamento do técnico.
- Caso seja identificado, a qualquer tempo, a necessidade de peças adicionais para a conclusão do reparo, esses itens farão parte da proposta.
- Os serviços relacionados serão executados de segunda a sexta feira em horário comercial das 8:00 às 17:48 horas.

Atenciosamente

Manutenção

de acordo: ___ / ___ / ___.

Cliente
Nome Legível:



Processo n°. 01320/2022.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I – DA CONSULTA.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica com a finalidade de subsidiar o procedimento licitatório registrado sob o nº. 01320/2022, cujo objeto é a realização a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR** dessa Casa.

A questão central da presente manifestação é o esclarecimento a respeito da adequação da modalidade de contratação direta em razão do valor e do objeto da futura contratação.

Importante salientar, que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos¹.

Isto posto, passo a opinar.

II – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. EXCEÇÕES LEGAIS. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO.

Como é de conhecimento comum, a licitação, enquanto procedimento prévio para a realização de contratos administrativos, é obrigatória. No entanto, a Constituição Federal (art. 37, inciso, XXI)² e a Lei nº. 8.666/93 apresentam situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, ou seja, são situações nas quais se admite a contratação sem o procedimento licitatório.

Uma dessas situações nas quais é possível a contratação direta é o se denomina de inexigibilidade de licitação, que são situações descritas na legislação de modo exemplificativo, nas quais a competição é inviável (art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93).

Dentre essas circunstâncias apontadas como de ausência de competitividade³ aptas a afastar o procedimento licitatório, estão o fato do fornecedor de produtos ou serviços ser exclusivo, para a contração de serviços técnicos com profissionais ou

¹ Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: “Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais”. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952). No mesmo sentido é o entendimento da doutrina: CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 33º ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 247.

² Cf. MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 34º ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 513: “Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legislação, impensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, sob pena de invalidade, ou seja, devem obedecê-la com rigorosa formalística como precedente necessário a todos os contratos da administração, visando proporcionar-lhe a proposta mais vantajosa e dar oportunidade a todos de oferecerem seus serviços ou mercadorias aos órgãos estatais, assegurando, assim, sua licitude. A participação da administração pública no pacto contratual compromete a res pública, devendo, portanto, sua conduta pautar-se pelos imperativos constitucionais e legais, bem como pela mais absoluta e cristalina transparência”.

³ TORRES, Jessé. *Comentários à Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública*. 8º ed. São Paulo: Renovar, 2009, p. 342.



empresas de notória especialização e a contratação de profissionais do setor artístico (art. 25 e incisos da Lei n°. 8.666/93).

Desse modo, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição⁴.

A inexigibilidade de licitação possui duas características principais: a) rol legal exemplificativo; e b) vinculação do administrador, pois, constatada no caso concreto a impossibilidade de competição, a licitação deve ser afastada, justificadamente, sob pena de se estabelecer procedimento administrativo, que demanda tempo e dinheiro (princípios da eficiência e da economicidade), para se fazerem escolhas subjetivas ao final.⁵

No caso em apreço se cuida de serviço cujo fornecedor exclusivo. Estando dentre as situações legalmente previstas, a inexigibilidade de licitação em razão da existência de fornecedor exclusivo exige que:

- (i) A justificação no curso do procedimento de qual a motivação/necessidade de interesse público na contratação de serviços ou aquisição de bens cujo fornecedor é exclusivo (art. 26 da Lei n°. 8.666/93);
- (ii) A comprovação da exclusividade⁶ (art. 25, inciso I, parte final, da Lei n°. 8.666/93); e

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos. Teoria e Prática.* 7º ed. Forense: Rio de Janeiro, 2018, p. 88-89. Onde se lê: "Em verdade, os casos de inexigibilidade não dependem de expressa previsão legal, pois decorrem da circunstância fática que demonstra a inviabilidade da competição. Ainda que o texto constitucional tivesse estabelecido a regra da licitação, sem qualquer exceção, e a Lei 8.666/1993 fosse silente, certo é não se poderia exigir a realização de licitação pelo administrador em situações despidas de competitividade".

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11º ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 401-402. "Em suma: sempre que se possa detectar uma induvidosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incuba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. Cf. BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 34º ed., São Paulo: Malheiros, 2018, p. 566.

⁶ A "exclusividade" pode ser de duas espécies: a) absoluta: existe um fornecedor exclusivo no país; ou b) relativa: a exclusividade é auferida dentro da praça em que será realizada a licitação. Enquanto na exclusividade absoluta a licitação é sempre inexigível, na exclusividade relativa, a inexigibilidade depende da análise da praça comercial em que a contratação será realizada. Cf. GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 12º ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 544-545; CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 22º ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 257. Hely Lopes Meirelles falava em exclusividade industrial (exclusividade no país) e exclusividade comercial (exclusividade na praça). MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22º ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 257.



- (iii) A justificativa de adequação do preço aos padrões de mercado (art. 26 da Lei nº. 8.666/93).

III - DA REGULARIDADE FORMAL. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/NECESSIDADE DA COMPRA OU SERVIÇO. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO.

III.1 - DO INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO.

É preciso esclarecer que, por prescrição constitucional e legal, ao optar pela contratação direta, deve o órgão responsável indicar claramente a sua motivação e fundamentá-la adequadamente, atitude benéfica tanto para os órgãos de controle, como para o gestor responsável pela contratação⁷.

Dado que a inexigibilidade de licitação é uma hipótese de inviabilidade de competição em razão das circunstâncias exemplificativas apontadas pela legislação, estas mesmas circunstâncias, como no presente caso, a situação fática de fornecedor exclusivo, deve estar devidamente justificada no procedimento os motivos de interesse público que conduzem a Administração Pública a esta opção⁸.

Portanto, em atenção aos princípios constitucionais⁹ e ao quanto consta no art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, as situações de inexigibilidade devem ser *necessariamente justificadas*, tal como consta nos autos.

III.2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.

⁷ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 3º ed. Salvador: JusPodvm, 2010, p. 141.

⁸ CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da administração*. 2º ed. Salvador: JusPodvm, 2009, p. 345.

⁹ Cf. BINEMBJM, Gustavo. *Uma Teoria do Direito Administrativo. Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização*. 3º ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.



No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

Desse modo, todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor escolhido é razoável.

Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade¹⁰.

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014).

E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os

¹⁰ TCU. 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário.



preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Portanto, a justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas¹¹.

Por outro lado, não é desconhecido que por diversas vezes a pesquisa de preços é inviável ou mesmo torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma contratação direta e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços. Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível identificar a preocupação do Tribunal em relação a fatores externos que podem prejudicar a correta e célere instrução de um processo de contratação. Diante de eventuais dificuldades na pesquisa de preços, basta o gestor comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de contratação se arraste no tempo¹².

A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, de 01/04/2009, estatui o seguinte:

¹¹ TCU. Acórdão nº 1565/15 - Plenário.

¹² TCU. Acórdão nº 2.203/2005 1º Câmara.



“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

Nesse contexto, Marçal Justen Filho afirma que, ao tratar do procedimento a ser realizado na contratação direta, o autor esclarece que:

“No geral, a etapa interna não se diferencia quando comparados os casos de licitação e os casos em que ela não ocorre. A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar a prévia licitação.

(...) A contratação direta pressupõe o cumprimento dos requisitos dos arts. 7º, 14 ou 17. Mas, além disso, a Administração tem de justificar não apenas a presença dos pressupostos da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta.”¹³

Cabe destacar ainda que a realização de pesquisa de preços não obriga, necessariamente, a Administração a contratar a proposta de menor preço, podendo e devendo levar em consideração outros critérios, como a experiência e qualidade do serviço prestado em outras ocasiões.¹⁴

Na hipótese vertente, há justificativas nos autos que permitem concluir pela adequação da proposta formulada pela empresa aos valores praticados no mercado, na peculiar situação de exclusividade, por parte de uma empresa .

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Op. Cit.*, p. 444-446.

¹⁴ JACOBY, Jorge Ulisses Fernandes. *Contratação Direta sem Licitação*. 6º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007.



III.3 - DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO.

Convém esclarecer que a mera apresentação de atestado em que consta a comprovação de exclusividade não é suficiente para se afirmar que a licitação é realmente inexigível. O administrador público, por ter obrigação de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos por ele geridos, deve adotar as providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

No mesmo sentido é a interpretação do Tribunal de Contas da União:

Súmula TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

De toda sorte, tal como ocorre em relação às razões da escolha do fornecedor, o exame da adequação do preço e a formalização da justificativa competem exclusivamente ao administrador. (fls. 06/07)

Nos demais aspectos o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, bem como disponibilidade orçamentária prevista (art. 14 da Lei 8.666/1993).

Nos demais aspectos, o processo não apresenta irregularidades e está apto para seguir até seu ulterior termo.

IV - CONCLUSÃO.



Câmara Municipal de Piraí
Procuradoria Jurídica

CMP-PIRAI-RJ
Processo Nº 013.20
Rubrica P Fls 26

Ante ao exposto, opina-se pela contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93.

Eis o parecer.

Piraí-RJ, 08 de agosto de 2022.

Lourivane Norris Ribeiro

Procurador Geral

Matrícula 080-2

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 0320
Rubrica Opice Fls. 17

À Procuradoria

Para procedimentos legais, após encaminhar ao Dep. de Compras para providências cabíveis, e ao Depto. de Contabilidade para Emissão de Nota de Empenho.

Em 30/08/2022

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Enc. Depto Compras e
Serviços
Providenciado confor-
me ofício 28/12/2022
credo.

Em 10/08/2022

Melvyno Mires

Matr. 1951

A CONTABILIDADE,
ENCAMINHO O PROCESSO PARA
DE NOTA DE EMPENHO, CONFORME
DESPACHO DO PRESIDENTE.

EM 12/08/2022

Marcelo Valoni Lima Junior
Oficial Legislativo
Matr 2026-7 C.M.P

As Dep de Almoxarifado
Atendido pelo
Empenho nº 200
de 12/08/2022.

João M. Nunes Rosa

João Maurício Nunes
Chefe Dep. de Contabilidade e Orçamento
Matrícula 2019-0
CRC-RJ-12866670-2

AO Departamento de Compras

Para provisões
cabíveis

Rosângela Fernandes
CNC RJ - 097451/0-8

Matrícula: 065-2

do Almoxarifado,

para providências cabíveis.

Em 28/09/2022

Mayron dos Santos Soares

Chefe de departamento

de compras e serviços

Matrícula 2037-8

à Controladoria Interna
Para análise do
processo. Anexo nota
de Entrada do material
Conforme fls. 39 a 46

Em, 28/09/2022

Rosângela Fernandes
CNC RJ - 097451/0-8
Matrícula: 065-2

A Contabilidade p/
providências cabíveis
Em 29/09/22

Debora Almeida de Souza Pasmiro
Debora Almeida de Souza Pasmiro
Coordenadora de Controle Interno
CRC RJ 09815410-8
Matr 20627

A Tesouraria
Providenciado pela
NAP nº 742
de 29/09/2022
Em 29/09/2022

Contabilidade
João M. Nunes Rosa
João Maurício Nunes Rosa
Chefe Dep. de Contabilidade e Operações
Matrícula 2019-0
CRCC/RJ-12866203

PAGO

Em 29/09/2022

Flávia
Patrícia H. V. *Flávia* Santos
Chefe do Departamento de Administração
Matr 20611



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 11320

10 AGO 2022

Folhas

Piraí, 10 de agosto de 2022.

Cidade: PIRAI - RJ
Processo Nº 01320
Rubrica R Fis. 28

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia do despacho ratificador nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva do elevador referente ao Processo nº 01320/2022, para a devida republicação no Informativo do Município de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

ALEX JOAQUIM DA SILVA
- Vereador -

Exmo. Sr.
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

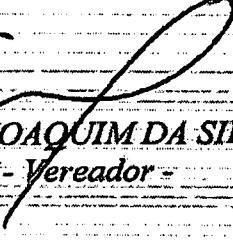


D E S P A C H O

REF: PROCESSO N.º 01320/2022

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para serviços de manutenção preventiva do elevador, desta Casa Legislativa, pela Empresa MONTELE-Indústria de Elevadores, CNPJ 17.609.256/0001-01, no valor de R\$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais), de acordo com o caput do artigo 25, I da Lei 8 666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 01320/2022.

Piraí, 10 de agosto de 2022.


ALEX JOAQUIM DA SILVA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Unidade: Câmara Municipal de Piraí

CMP - PIRAI-RJ
Processo n° 01310
Rúbrica Fis 30

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 44

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

EMISSÃO

12/08/2022

FORNECEDOR

Razão social 740 MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA
CPF/CNPJ 17.609.256/0001-01
Inscrição estadual
Logradouro RUA SIMIÃO ANTONIO Nº 1200
Bairro CINCÂO
CEP 32371610 Telefone FAX

Cidade Contagem

UF MG

JUSTIFICATIVA E VALOR

R\$ 546,00

QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
8	101001031001120603390300015000100	Material de Consumo

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE À COMPRA

- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93
 Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
 Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93
 Dispensa, nos termos do art. 24, , da Lei 8666/93
 Inexigibilidade, nos termos do art. 25, , da Lei 8666/93
 Pregão nos termos da Lei Nº. 10.520/2002 e do Decreto Nº. 3.555/2000

PROCEDIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

- EMPENHO ORDINÁRIO
 EMPENHO ESTIMATIVO
 EMPENHO GLOBAL

Mayron dos Santos Souza
Mayron dos Santos Souza
Chefe de departamento
de compras e serviços
Matrícula 2037-8

DATA: 12/08/2022

NOTA DE EMPENHO

Nº 200

Unidade Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
UG / UE:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	441 / 2022		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	01320		
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL	Fundamento Legal:	LEI 8666/93, ARTIGO 25, INCISO I		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	8	Prog. de Trabalho:	0103100112060 Manutenção da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:	339030 35	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Dirf: Incide		
Lançamento:	IC: 395 PAGAR	A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ROTEIRO: 2.6.16	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A		
Fonte de Recurso:	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos			
Credor:	MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA			Código: 755	
CNPJ/CPF:	17.609.256/0001-01	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:		
Endereço:	RUA SIMÃO ANTONIO Nº 1200				
CEP:	32371610	Telefone:	FAX:		
Bairro:	CINCÃO	Cidade:	Contagem	UF: MG	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	VENTILADOR 8X8 PARA QUADRO DE COMANDO	UN	1,0000	213,0000	213,00
2	KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES	KIT	1,0000	333,0000	333,00
Saldo Anterior:	145.706,59	Saldo Atual:	145.160,59	Total:	546,00
Valor por Extenso:	QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS***** *****				
Justificativa					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI. PROCESSO Nº 01320/2022					

MONTELE ELEVADORES		ORDEM DE SERVIÇO			Nº 284154	
CLIENTE	CAMARA MUNICIPAL		Nº EQUIPAMENTO		JK13	
SERVIÇOS EXECUTADOS / OCORRÊNCIA:	FOI REALIZADO A INSTALAÇÃO DO SUPORTE DA ESCADA E VENTILADOR DO					
ITEM	MATERIAL UTILIZADO		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VENTILADOR (quadro)					
	SUPORTE CSLADA					
SERVIÇOS PROGRAMADOS PARA PRÓXIMA REVISÃO						
NOME DO MECÂNICO: Dito			DECLARO TER RECEBIDO A 1ª VIA DESTA O.S., ESTANDO DE ACORDO COM O DESCrito			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	<input type="checkbox"/>	INÍCIO	DATA 26/09/22		ACEITE <i>Rosângela Fernandes</i>	
MANUTENÇÃO CORRETIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	TÉRMINO	HORA	11:40		
			DATA	26/09/22		
			HORA	13:00		
					DATA	26/09/22

PAGO

Em 29/09/2022

Wintey

Atestamos o recebimento
do material ou a prestação
dos serviços, conforme
discriminado na presente.
Nota Fiscal Em 28/08/22


Rosângela Fernandes
CRC RJ - 097451/0-8
Matrícula: 065-2


Sônia Neiva de Lima
Diretora Geral
Matr. 0046-6
Câmara Municipal de Praia

Rúbrica MP Fls 34

BANCO ITAU UNIBANCO S/A

341-7

Recibo do Sacado

<i>Local de Pagamento</i> ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU APOS VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU						<i>Vencimento</i> 01/10/2022
<i>Cedente</i> MONTELE IND. DE ELEVADORES LTDA						<i>Agência / Código Cedente</i> 0689/56976-2
Data do Documento 30/08/2022	No. do Documento 01065833011	Espécie Doc. DP	Aceito NAO	Data de Processamento 30/08/2022	Nosso Número 109/00219176-6	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor 546,00	
(-) Valor do Documento						(-) Desconto / Abatimento
Valor do Desconto						(-) Outros Descontos
Instruções - Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente COBRAR COMISSAO PERMANENCIA DE R\$ 0,18 POR DIA DE ATRASO PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO						(-) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(-) Valor Cobrado
<i>Sacado</i> CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI R. LUIZ ANTONIO G SILVEIRA,16 PIRAI						CNPJ/CPF: 028.084.705/0001-53 BAIRRO: CENTRO UF: RJ CEP: 27175-000
<i>Sacador / Avalista</i> Recebimento através do cheque nr. do banco: Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado						Código de Baixa Autenticação Mecânica

BANCO ITAU UNIBANCO S/A

341-7 | 34191.09008 21917.660685 95697.620003 1 91250000054600

<i>Local de Pagamento</i> ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU APOS VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU						<i>Vencimento</i> 01/10/2022
<i>Cedente</i> MONTELE IND. DE ELEVADORES LTDA						<i>Agência / Código Cedente</i> 0689/56976-2
Data do Documento 30/08/2022	No. do Documento 01065833011	Espécie Doc. DP	Aceito NAO	Data de Processamento 30/08/2022	Nosso Número 109/00219176-6	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor 546,00	
(-) Valor do Documento						(-) Desconto / Abatimento
Valor do Desconto						(-) Outros Descontos
Instruções - Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente COBRAR COMISSAO PERMANENCIA DE R\$ 0,18 POR DIA DE ATRASO PROTESTAR APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(-) Valor Cobrado
<i>Sacado</i> CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI R. LUIZ ANTONIO G SILVEIRA,16 PIRAI						CNPJ/CPF: 028.084.705/0001-53 BAIRRO: CENTRO UF: RJ CEP: 27175-000
<i>Sacador / Avalista</i>						Código de Baixa Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01320
Rúbrica MF Fls 35

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.609.256/0001-01

Razão

Social: MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA

Endereço: R SIMAO ANTONIO 1200 / CINCAO / CONTAGEM / MG / 32371-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300344297748910

Informação obtida em 27/09/2022 13:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.609.256/0001-01

Certidão n°: 32239101/2022

Expedição: 27/09/2022, às 13:43:41

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.609.256/0001-01**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 17.609.256/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:47 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: 82CC.BB56.3BBA.CD48

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

The screenshot shows an Outlook inbox with a single email selected. The subject of the email is "Empenho nº 200 Câmara Municipal de Piraí - Solicitação de Visita Técnica". The email is from "Departamento Compras e Serviços" (Roberto Souza) and is dated "Qui, 18/08/2022 15:52". The message body contains a note about sending a copy of the requisition number 200/2022 for elevator parts to the company for scheduling installation. It specifies days and times: Monday to Friday from 08h to 17h, and Saturday from 08h to 12h.

D Departamento Compras e Serviços
Para: Roberto Souza
Qui, 18/08/2022 15:52
CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 01320
Rúbrica 100 Fis 38

Notá de Empenho 200 Montele... 119 KB

Encaminho cópia do empenho nº 200/2022 referente a aquisição de peças relativas ao elevador instalado nas dependências desta Casa Legislativa. Solicito o agendamento com vossa empresa para que a equipe responsável realize a instalação dos itens. Cito ainda que o expediente da Câmara Municipal de Piraí é de segunda à quinta-feira, das 08h às 17h, e sexta-feira das 08h às 12h.

D Marcelo Valoni Lima Junior
Oficial Legislativo
Departamento de Compras e Serviços
Câmara Municipal de Piraí

RS Roberto Souza <reparo@montele.com.br>
Para: Você
Qui, 18/08/2022 16:32

Boa tarde,

Recebido, estou dando sequência na fabricação do material e em breve vamos expedir. Assim que o material chegar em nossa filial no RJ vamos agendar.

Att.

—
Roberto Souza
Manutenção/Qualidade
MONTELE ELEVADORES
Atendimento Nacional: 4000.1044
www.montele.com.br

As sugestões acima são úteis? Sim Não

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



Câmara Municipal de Piraí	CMP - PIRAI-RJ	SIGMA
Unidade: Câmara Municipal de Piraí	Processo n° 01320	28/09/2022 16:41:03
Sistema de Materiais e Serviços - Nota de Entrada de Materiais - Compra	Rúbrica 01 Fls 39	
Documento: 16 Emissão: 28/09/2022 Data Contábil: 28/09/2022	Página 1 de 1	

Almoxarifado de destino: CENTRAL

Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fornecedor: 740 MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA 17.609.256/0001-01

Nota de empenho: 200/2022 UG: 1010

Nota fiscal: 65833

Emissão NF: 28/09/2022 Processo: 01320/2022

Centro de custo: 1.13.07.000 ALMOXARIFADO

Valor total: R\$ 546,00

Lançamentos					
	Material	Unid. de aquisição	UNIDADE	Unid. de distrib.	UNIDADE
1	VENTILADOR 8X8 PARA QUADRO DE COMANDO				
	Fabricante		Lote		Data de fabricação
	Estoque anterior	0,00	Operação Multiplicar	1	Vencimento
	Quant. adquirida	1,00	Valor unitário	R\$ 213,00	Valor total R\$ 213,00
	Quant. de distribuição	1,00	Valor unit. de distrib.	R\$ 213,00	Valor do desconto R\$ 0,00
2	KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES				Unid. de distrib. KIT
	Fabricante		Lote		Data de fabricação
	Estoque anterior	0,00	Operação Multiplicar	1	Vencimento
	Quant. adquirida	1,00	Valor unitário	R\$ 333,00	Valor total R\$ 333,00
	Quant. de distribuição	1,00	Valor unit. de distrib.	R\$ 333,00	Valor do desconto R\$ 0,00

Digitado por: ROSANGELA FERNANDES

Conferido em _____ de _____ de _____ por _____

Estocado em _____ de _____ por _____



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2208-17.609.256/0001-01-55-001-000.065.833-148.717.753-7	65833	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	65833	30/08/2022 12:09:33-03:00	30/08/2022 12:09:33-03:00	546,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
17.609.256/0001-01	MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA	0623576310060	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
28.084.705/0001-53	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	LGX12.1.33 12.1.027	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERC. ADQUIRIDA REC.TERC.	1 - Saída		6HmNjxgYF1ku2pISLJCn8PlcZgo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131224907532028	30/08/2022 às 12:12:48-03:00	30/08/2022 às 12:12:50

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA	MONTELE MG
CNPJ	Endereço
17.609.256/0001-01	R.: SIMAO ANTONIO, 1200
Bairro / Distrito	CEP
CINCAO	32371-610
Município	Telefone
3118601 - CONTAGEM	(31)4000-1044
UF	Pais
MG	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0623576310060	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

72056490	3118601	CMP - PIRAI-RJ
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário	Processo n° 01320
2822401	3 - Regime Normal	Rúbrica P Els U1

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
CNPJ 28.084.705/0001-53	Endereço R.: LUIZ ANTONIO G SILVEIRA, 16		
Bairro / Distrito CENTRO	CEP 27175-000		
Município 3304003 - PIRAI	Telefone (24)9827-8408		
UF RJ	País 1058 - BRASIL		
Indicador IE 09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA	
IM	E-mail		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	VENTILADOR 8X8 MODELO ASA 8025HSEA 24V	1,0000	PC	213,00
Código do Produto 10001ELEALM0655	Código NCM 84313110	Código CEST		
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF		
Código EX da TIPI	CFOP 6108	Outras Despesas Acessórias		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro		

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial SEM GTIN	Unidade Comercial PC	Quantidade Comercial 1,0000
Código EAN Tributável SEM GTIN	Unidade Tributável PC	Quantidade Tributável 1,0000
Valor unitário de comercialização 213,0000000000	Valor unitário de tributação 213,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos 43,98
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
213,00	12,0000	25,56
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

ICMS para a UF de destino

Valor BC ICMS na UF Destino	Valor da BC FCP na UF de destino	Percentual ICMS FCP na UF Destino
213,00	213,00	2,0000
Alíquota Interna UF Destino	Alíquota Interestadual das UFs	Percentual Provisório de Partilha
18,0000	12,0000	100,0000
Valor do ICMS FCP	Valor ICMS Interestadual UF Destino	Valor ICMS Interestadual UF Remetente
4,26	12,78	0,00

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		49 - Outras entradas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
		0,00
Base de Cálculo	Aliquota	
213,00	0,0000	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor
187,44	1,6500	3,09

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor
187,44	7,6000	14,25

2 KIT SUPORTES PARA ESCADA 10CM - C. CHUMBADORES 1,0000 UN 322,52

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
58ELEKITSEG1001	84313110	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6107	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro
		CNPJ - PIRAI-RJ Processo n° 01320 Rúbrica 43
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	1,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	1,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
322,5200000000	322,5200000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		84,92
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
333,00	12,0000	39,96
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

ICMS para a UF de destino

Valor BC ICMS na UF Destino	Valor da BC FCP na UF de destino	Percentual ICMS FCP na UF Destino
333,00	333,00	2,0000
Alíquota Interna UF Destino	Alíquota Interestadual das UFs	Percentual Provisório de Partilha
18,0000	12,0000	100,0000
Valor do ICMS FCP	Valor ICMS Interestadual UF Destino	Valor ICMS Interestadual UF Remetente
6,66	19,98	0,00

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		99 - Outras saídas
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
		10,48
Base de Cálculo	Aliquota	
322,52	3,2500	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação aliquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor
282,56	1,6500	4,66

COFINS

CMP - PIRAI-RJ

Processo n° 01320

Rúbrica P Fls 14

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

Alíquota

Valor

282,56

7,6000

21,47

Totais**ICMS**

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
546,00	65,52	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
10,92	32,76	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	535,52
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
10,48	0,00	7,75	35,72
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	546,00	128,90	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome
17.609.256/0001-01	MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA
Inscrição Estadual	Endereço Completo
0623576310060	R. SIMAO ANTONIO,1200
UF	Município
MG	CONTAGEM

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
1	VOLUMES	MONTELE
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
1/1	1,500	1,500

Dados de Cobrança

FATURA

Número	Valor Original	Valor do Desconto
01065833011	546,00	0,00
Valor Líquido		
546,00		

CMP - PIRAI-RJ
Processo n° 01320
Rúbrica *(P)* Fls *45*

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	01/10/2022	546,00

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	15 - Boleto Bancário		546,00
Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE
2 - DANFE normal, paisagem

Informações de Compra

Nota de Empenho	Pedido	Contrato
	9843	

Informações Adicionais de Interesse do Fisco

Descrição
PERCETUAL DO ICMS RELATIVO AO FUNDO DE COMBATE A POBREZA (FCP) NA UF DE DES TINO 2,00, VALOR: R\$ 10,92.

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 43,98 ALIQUOTA:20,65 % VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 84,92 ALIQUOTA:25,50 % PERCETUAL DO ICMS RELATIVO AO FUNDO DE COMBATE A POBREZA (FCP) NA UF DE DES TINO 2,00, VALOR: R\$ 10,92. VALOR DO ICMS EM OPERACOES INTERESTADUAIS PARA A UF DO DESTINATARIO: R\$ 32,76. VALOR DO ICMS EM OPERACOES INTERESTADUAIS PARA A UF DO REMETENTE: R\$ 0,00. PEDIDO: 78128 NR. PEDIDO CLIENTE: 9843

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax

UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	CMP - PIRAI-RJ Processo nº 01320 Rúbrica Sd Fis 46

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 742
DATA: 29/09/2022

UG / UE: CÂMARA MUNICIPAL Código: 1010

Data Provável de Pagamento: 01/10/2022 Nº do Processo / Ano: 1320 / 2022

Fonte de recurso: 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor: MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA Código: 755

CNPJ/CPF: 17.609.256/0001-01 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Endereço: RUA SIMIÃO ANTONIO Nº 1200 Bairro: CINCÃO

Cidade: Contagem CEP: 32371610 UF: MG

Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
200	8	CÂMARA MUNICIPAL	101001031001120603390300015000100 35	12/08/2022		546,00

Valor Bruto: 546,00

Líquido a Pagar: 546,00

Valor por Extenso: QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS*****

Justificativa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI. DANFE Nº 000.065.833
SÉRIE: 1 DE 30/08/2022.
PROCESSO Nº 01320/2022

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

João M. Nunes Rosa
JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA

CRCRJ128666/O-3

ALEX JOAQUIM DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

USO DA TESOURARIA

Forma de Pagamento: () Cheque Relação Bancária Nº

PATRÍCIA HELENA VIDAL CURTY

Banco / Agência / Conta Corrente: 104/2077/58-7

TESOUREIRA

op551

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CADXA

C.M.P - PIRAI - RJ
 Processo n° 101320
 Rubrica
 Fls. 47

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ: 28.084.705/0001-53

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Conta de débito: 2077 | 006 | 00000058-7

PAGO
 Em, 29/09/2022

Representação numérica do código de barras: 34191.09008 21917.660686 95697.620003 1
 91250000054600

Instituição Emissora - Nome do Banco:

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco: 341

Código do ISPB: 60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: MONTELE IND DE ELEVADORES LTDA

Nome/Razão Social: MONTELE IND DE ELEVADORES LTDA

CPF/CNPJ: 17.609.256/0001-01

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CPF/CNPJ: 28.084.705/0001-53

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CPF/CNPJ: 28.084.705/0001-53

Data do Vencimento: 01/10/2022

Data de Efetivação / Agendamento: 29/09/2022

Valor Nominal do Boleto: 546,00

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 546,00

Valor Pago (R\$): 546,00

Identificação do Pagamento:

PAGTO PEC MANUT ELEVADOR

C.M.P. PIRAI - RJ
Processo n° 01320
Rubrica J. M. Fis. 90

Data/hora da operação:

29/09/2022 14:18:10

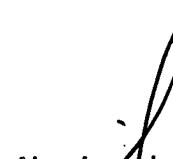
Código da operação: 072257195**Chave de segurança:** XJVFZ40X1AGM5GUM**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Aiô CAIXA: 0800 104 0 104


Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ
Patricia H. V. Curty dos Santos
Chefe do Departamento de Recursos
Metr. 00571